



Camara



# NOVO HAMBURGO

Administrando de mãos dadas com você

---

Gestão 2005-2008

**LEI MUNICIPAL Nº 1.756 /2007, de 28 de dezembro de 2007.**

**Concede contribuição financeira à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA, aponta recurso e dá outras providências.**

## O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder subvenção à Associação de Pais e Mestres da Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha, no valor de r\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dividido em 10 (dez) parcelas mensais de igual valor, para custeio de bolsas-auxílio para o atendimento de 12 (doze) alunos da rede municipal de ensino.

**Parágrafo único.** O preenchimento das vagas será realizado conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade, com base na prova de seleção dentre as vagas nos Cursos Técnicos Diurnos de Química (3 alunos), Mecânica (3 alunos), Eletrotécnica (3 alunos) e Eletrônica (3 alunos).

**Art. 2º** A Entidade deve observar, tanto para a obtenção da contribuição pleiteada, quanto no que diz com a respectiva prestação de contas, o que contém no Manual para Concessões Sociais e de Prestação de Contas, instituído pelo Decreto nº 2.336/2005, de 12 de dezembro de 2005.

**Parágrafo único.** Compete à SMED a fiscalização da verba prevista nesta Lei.

**Art. 3º** No orçamento Fiscal do exercício de 2008 já está consignada dotação orçamentária para atender a despesa prevista nesta lei, no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com recursos na rubrica 1.01.02.05.03.00.012.361.0003.2.021.02406.0000, da Secretaria de Educação e Desporto - Contribuição a Instituições Educacionais.

**Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo:** Centro Administrativo Leopoldo Petry - Rua Guia Lopes, 4201 - Canudos - Novo Hamburgo - RS - CEP: 93410 - 340  
Fone: (51) 3594.9999 - pmnh@novohamburgo.rs.gov.br - [www.novohamburgo.rs.gov.br](http://www.novohamburgo.rs.gov.br)

"Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente. Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA. Informe-se: Fone 0800-8832323."



# NOVO HAMBURGO

Administrando de mãos dadas com você

Gestão 2005-2008

**Art. 4º** Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida nesta Lei e a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido, bem como não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas, a Associação deve restituir o valor transferido acrescido de juros e correção monetária, segundo o índice oficial, a partir da data do seu recebimento, ao Município.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos  
28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de 2007.

JAIR HENRIQUE FOSCARINI

Prefeito Municipal

SILVIA REGINA M. DOS SANTOS

Secretaria de Planejamento e Gestão

MARISTELA F. R. GUASSELLI

Secretaria de Educação e Desporto

Registre-se e Publique-se.

JOÃO ALBERTO ANTÔNIO  
Secretário de Administração